



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 443 - TERÇA-FEIRA 04 DE MARÇO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2008

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto municipal nº. 1926/2008, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 008/2008** no dia **14/03/2008 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 008/2008.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais esportivos para a secretaria municipal de Educação

REALIZAÇÃO: 14/03/2008.

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Água Boa, 03 de Março de 2.008.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 1926/2008; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **03/03/2008**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, tendo por objeto a aquisição de diversas peças para a Pá Carregadeira Michigan 55C e Rolo Compactador Dynapac, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **009/2008** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor homologado
Procat - Comércio de Peças para Tratores Ltda.	1	39.169,54
Procat - Comércio de Peças para Tratores Ltda.	2	15.790,00

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 1926/2008; torna público o resultado da

sessão que realizou-se na data de **03/03/2008**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção corretiva e assistência técnica de microcomputadores, seus componentes e periféricos internos e externos, incluindo suporte para instalação de programas, formatação, configuração de redes dentre outros serviços, sem fornecimento de peças de reposição, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **010/2008** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor homologado
COM 3 Informática Ltda.	1	15.000,00

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, faz saber que a proposta vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2008**, fol: Valmor Antonio Bernieri & cia Ltda., item 01.

Água Boa - MT, 25 de Fevereiro de 2008.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

CONVOCAÇÃO

Convocamos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., no período de Outubro de 1.970 à Fevereiro de 1992, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura munidos das respectivas Carteiras e documentos pessoais (**RG, CPF, PIS/PASEP e CARTEIRA DE TRABALHO**), para que sejam promovidas as individualizações dos valores referente ao Parcelamento do **FGTS** nas contas vinculadas.

Alto Paraguai-MT., 04 de Março de 2008.

João Alessandro Almeida de Siqueira
Assist. Ag. Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Araputanga**DECRETO 10/2008.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 772 de 07 de Dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 78 de 28 de Dezembro de 2007.

VARNO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Crédito Adicional no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil) para atender as seguintes Dotações:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social
Órgão Unidade Função Sub-Progra. Program Proj.Ativ. Natur.da Desp. Valor
10 001 09 272 0002 2070 339036 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 2.000,00

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada em igual importância a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social
Órgão Unidade Função Sub-Progra Program Proj.Ativ. Natur.da Desp. Valor
10 001 99 999 9999 9999 999999 2.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES..... 2.000,00

Artigo Terceiro : Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araputanga MT, aos 12 de Fevereiro de 2008.

VARNO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, publicado e registrado em livro próprio em data supra.

APARECIDO JOSÉ M. DA CUNHA
Secretário de Adm e Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2008

Contrato que entre si celebram o **PREVIARA- Fundo de Previdência Social dos Servidores Público Municipal** e o **Sr PAULO EDUARDO SEBEN MARQUEZINI**, visando a elaboração do projeto de arquitetura para o Prédio do Previara.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA - MT, com sede à Rua Carlos, nº 635, inscrita no C.N.P.J sob Nº. 03.267.152/0001-43, representado neste ato pelo Excelentíssimo Diretor Sr. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 24.231.512-4 SSP/SP, CPF N.º 621.490.081-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: C.G.S MARQUEZINI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.148.410/0001-60, Inscrição Municipal sob nº 4.501.085, com endereço sito a Avenida 23 de Maio, nº 894, Centro, Araputanga MT, representada pelo seu proprietário o **Sr. PAULO EDUARDO SEBEN MARQUEZINI**, brasileiro, casado, arquiteta e urbanista, portadora do RG n.º 930.965 - SSP/MT e CPF/MF sob n.º 816.834.051-53, inscrita no CREA/MT sob o nº 1200168526, residente e domiciliada na Rua Washington Luis, Nº 650, Bairro Jardim Primavera, Araputanga MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

03.1 O presente Contrato tem por objeto a elaboração, pela CONTRATADA, do projeto de reforma do prédio da Previara, contendo projetos e plantas:

Arquitetônico, planta de situação, implantação, planta baixa, 02 vistas, 02 cortes, lay-out, luminotécnico, Elétrico, Hidro-Sanitário, Estrutural, Paginação de Piso e Forro, Planta de Cobertura, Memoriais Descritivos da Obra, Planilha de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Registro no CREA (Taxa na inclusa), bem como acompanhamento da execução dos serviços inerentes a este projeto até sua conclusão.

VIGENCIA..... : Assinatura do contrato até término da obra.
DOTAÇÃO..... : 09.122.0002.2069.339039.00
DATA DO CONTRATO : 25/02/2008
VALOR GLOBAL... : R\$ 1.200,00
QTDE DE PARC..... : 2
VALOR PARCELA.. : 1ªPARCELA: R\$ 960,00
2ªPARCELA: R\$ 240,00

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 03/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.148/2008

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público e para conhecimento de todos os interessados em participar da licitação supracitada do Tipo: Menor Preço por Lote, a qualquer tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender o exercício de 2008, que será efetivada alteração no Edital Item 2- Objeto e sub item 2.4. Em fase das alterações fica designado o dia 14/03/2008

O recebimento dos envelopes dar-se a no dia 14/03/2008, as 15:00 horas. A partir das 15:00 horas a pregoeira estará recebendo o envelopes 01-(proposta) e nº. 02- (habilitação), bem como o credenciamento dos interessados a participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos . LOCAL: Departamento de Licitação, Paço Municipal; sito a Praça Ângelo Masson, nº. 1000- Barra do Bugres-MT.

O Edital retificado e de inteiro teor esta a disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, no departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – Centro - nº. 1.000-Barra do Bugres – CEP 78.390-000 ou no Site www.barradobugres.mt.gov.br .

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo endereço acima ou pelo Fone (**65) 3361-2771.

Barra do Bugres-MT 03 de Março de 2008.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2008.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007 de 18 de janeiro de 2007 e Portaria 007/2007, de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Tipo: Menor Preço, por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, especificados no ANEXO I do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Dia: 17 de Março de 2008.

Hora: Às 13:30 horas - entrega dos envelopes.

Às 14:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Dotações Orçamentárias, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.2 O edital completo, suas alterações e informações necessárias, poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br, ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2008

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Excelentíssimo prefeito municipal de Barra do Bugres - MT torna público para conhecimentos de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª Pregoeira Marilene da Silva Campos:

1 - Homologo o processo licitatorio na modalidade pregão presencial nº 01/2008, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios, limpeza, utensílios e copa e cozinha para uso interno hospital municipal "Roosevelth Figueiredo Lira" (secretaria municipal de saúde) e no paço municipal (secretaria municipal de administração e finanças) do município de Barra do Bugres - MT, à favor das empresas:

a) F. PELACHIM & CIA LTDA:

Foi vencedora dos itens: 01, 02, 09, 15, 18, 23, 31, 45, 46, 85, 86, 90, 92, 93, 94, 99, 100, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 137, 140, 142, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 206, 208, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 222, 227, 229, 231, 233, 235, 238, 240, 242, 247, 249, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 266, 269, 271, 272 e 276 por apresentar menor preço no valor de R\$ 217.413,57 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e treze reais e cinqüenta e sete centavos).

b) SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA:

Foi vencedora dos itens: 011, 013, 014, 017, 022, 027, 028, 032, 033, 041, 044, 047, 059, 060, 064, 065, 068, 074, 075, 081, 082, 083, 087, 088, 089, 091, 095, 096, 097, 098, 105, 107, 114, 118, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 139, 141, 145, 149, 153, 154, 155, 156, 162, 201, 204, 205, 207, 209, 210, 218, 221, 223, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 237, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 250, 252, 253, 263, 265, 267, 268, 270, 273, 274 e 275 por apresentar menor preço no valor de R\$ 163.493,40 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

c) SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA-ME:

Foi vencedora dos itens: 019, 020, 021, 024, 025, 026, 029, 030, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 043, 048, 049, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 061, 062, 063, 066, 067, 069, 070, 071, 072, 073, 076, 077, 078, 079, 080 e 084 por apresentar menor preço no valor de R\$ 146.406,95 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

d) A.J.F. PEREIRA:

Foi vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07 e 08 por apresentar menor preço no valor de R\$ 71.034,40 (setenta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, 29 de fevereiro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 01/2008

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, utensílios e copa e cozinha para uso interno do hospital municipal "Roosevelth Figueiredo Lira" (Secretaria municipal de saúde) e paço municipal (secretaria municipal de administração e finanças) do município de Barra do Bugres - MT.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Senhor Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta para empresa: F. PELACHIM & CIA LTDA os itens: F. PELACHIM & CIA LTDA: Foi vencedora dos itens: 01, 02, 09, 15, 18, 23, 31, 45, 46, 85, 86, 90, 92, 93, 94, 99, 100, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 137, 140, 142, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 206, 208, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 222, 227, 229, 231, 233, 235, 238, 240, 242, 247, 249, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 266, 269, 271, 272 e 276 por apresentar menor preço no valor de R\$ 217.413,57 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e treze reais e cinqüenta e sete centavos), SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA: Foi vencedora dos itens: 011, 013, 014, 017, 022, 027, 028, 032, 033, 041, 044, 047, 059, 060, 064, 065, 068, 074, 075, 081, 082, 083, 087, 088, 089, 091, 095, 096, 097, 098, 105, 107, 114, 118, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 139, 141, 145, 149, 153, 154, 155, 156, 162, 201, 204, 205, 207, 209, 210, 218, 221, 223, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 237, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 250, 252, 253, 263, 265, 267, 268, 270, 273, 274 e 275 por apresentar menor preço no valor de R\$ 163.493,40 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), SUPREMA HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA-ME: Foi vencedora dos itens: 019, 020, 021, 024, 025, 026, 029, 030, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 043, 048, 049, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 061, 062, 063, 066, 067, 069, 070, 071, 072, 073, 076, 077, 078, 079, 080 e 084 por apresentar menor preço no valor de R\$ 146.406,95 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos) e A.J.F. PEREIRA: Foi vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07 e 08 por apresentar menor preço no valor de R\$ 71.034,40 (setenta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, 29 de fevereiro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2008.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: Menor Preço, por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGRAMADA, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, especificados no ANEXO I do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 17 de Março de 2008.

Hora: Às 08:00 horas - entrega dos envelopes.

Às 08:30 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.2 O edital completo, suas alterações e demais informações que se fizerem necessárias, poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br, ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2008.

Sector Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: Menor Preço, por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM AGLOMERADO EUCATEX PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, especificados no ANEXO I do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 13 de Março de 2008.

Hora: Às 08:00 horas - entrega dos envelopes.

Às 08:30 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.
Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.2 O edital completo, suas alterações e informações necessárias, poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br, ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

Barra do Bugres - MT, 03 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Brasnorte

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada de Preços Nº 004/2008, destinada Execução de Serviços Profissionais de Médico atender no Município de Brasnorte, teve como vencedora(s) a empresa(s): ALDO LUIZ HOTA com o valor total de R\$ 88.000,00; DANIEL FRANCISCO BECHO FREITAS com o valor total de R\$ 51.600,00; JOSE ELIAS MAKHOUL com o valor total de R\$ 47.600,00; PAULO CESAR AKIRA YNOUE com o valor total de R\$ 47.600,00; REINALDO ALBONETT com o valor total de R\$ 18.200,00.

Brasnorte-MT, 04/03/2008

NEISON WILLE

Pres. Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada de Preços Nº 005/2008, destinada AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO., teve como vencedora(s) a empresa(s): POSTO UNIAO DE

BRASNORTE LTDA com o valor total de R\$ 641.268,00 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Brasnorte-MT04/03/2008

NEISON WILLE

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, torna público aos interessados que com base no parecer da Assessoria Jurídica e no termo de Revogação do Prefeito Municipal de Colíder/MT, fica REVOGADO o referido processo licitatório.

Colíder/MT, em 04 de Março de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 02/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 02/2008 – Tipo Menor Preço por item do dia 29 de fevereiro de 2008, obteve-se o seguinte resultado:

A empresa SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA – ME, sagrou-se vencedora para todos os itens ofertados com o preço no valor global de R\$ 125.425,50 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 04 de março de 2008

NILTON GUIMARÃES SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Jauru

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2008.

O Prefeito Municipal de Jauru, através da Comissão permanente de Licitação, torna público aos interessados que após abertura e julgamento da Documentação e Proposta, referente à Tomada de Preço nº 005/2008, ocorrida no dia 20 de Fevereiro, para Recuperação de 12 (doze) ônibus e 02 (dois) caminhões e 02 (duas) camioneta, sagrou-se vencedora a Empresa Shirley D. R. Rodrigues - ME, com o valor em R\$ 111.440,80 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos) onde fica Homologada a partir desta data a presente Licitação.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 03 de Março de 2008.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Elias Rodrigues de Oliveira

Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Matupá

BALANÇO GERAL DE 2007

Coloca a disposição as Contas do Exercício de 2007 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para análise dos representantes dos municípios consorciados, Conselhos Diretor, Conselho Técnico e Conselho Fiscal, e todo cidadão em geral, através do ato normativo nº. 007/2008, sendo que as contas encontram-se a disposição

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

na Sede do Consorcio Intermunicipal, situado a Rua Dois nº359 Bairro ZC1 001em Matupá, no horário 07h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m de Segunda a Sexta feira:

Hermenegildo Bianchi Filho
Presidente CISVP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **18 de Março de 2008 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Prestação de Serviço Médico**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 50,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 03 de Março de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **18 de Março de 2008 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Aquisição de Condicionadores de Ar**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 03 de Março de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ERRATA DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 013/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT., localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, torna público essa ERRATA de resultado de licitação, devido a erro de digitação.

Objeto: **Ampliação do Núcleo Escolar Tiradentes, no assentamento Paraíso do Norte, no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme anexo de Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico.**

Lê-se no: Mapa Resumo, Resultado de Licitação e Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório: R\$ 125.447,54 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e quatro centavos).

Altera-se no: Mapa Resumo, Resultado de Licitação e Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório: R\$ 125.705,47 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e cinco Reais e quarenta e sete centavos).

Nova Bandeirantes, 09 de Abril de 2.007.

Lauro Josney Corrêa
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

TOMADA DE PREÇOS 001/2008 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Nova Marilândia – MT, com sede administrativa na Av. Tiradentes , nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA - MT, CEP 78.415-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **14:00 horas**, do dia **20/03/2008**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 80.400 (OITENTA MIL E QUATROCENTAS) MUDAS DE SERINGUEIRA**. Informação mais detalhada

e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas das 13:00 às 16:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.Nova Marilândia/MT – MT, 03 de março de 2008

JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA
- Presidente da CPL

EDITAL RESUMIDO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008

O Município de Nova Marilândia – MT, com sede administrativa na Av. Tiradentes , nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA - MT, CEP 78.415-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará **:Dia: 19/03//2008. - Entrega dos Envelopes: Até as 13:00 horas, do dia 19/03/2008. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br- Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 19 de março de 2008, no endereço acima.- Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONTENDO: UM(01) TRATOR AGRICOLA 4X4, UMA (01) GRADE ARADORA DE ARRASTO, UMA (01) GRADE NIVELADORA DE ARRASTO E UMA (01) CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA- Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)- Nova Marilândia- MT, 03 de março de 2008.**

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
-PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 13/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A COBERTURA, ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA EUSEBIO JUSTINO DE CAMARGO, MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
05.05002.12.361.0060.1118.4.4.90.51.00.00-301
05.05002.12.361.0060.1118.4.4.90.51.00.00-999
VALOR: R\$ 154.014,32 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2008
DATA: 19/02/2008

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 14/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MARINALVA GOMES – TRANSPORTES
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA REINALDO DUTRA VILARINHO/ASSENTAMENTO PALOMA
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:05.05002.12.361.0060.2031.3.3.90.39.00.00 – 101
VALOR: R\$ 68.000,00 (SESENTA E OITO MIL REAIS)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2008
DATA: 21/02/2008

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 15/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA VALDIR OLIVEIRA DE ALMEIDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS: NOVA OLÍMPIA/PÉ DA SERRA, NOVA OLÍMPIA/FAZENDA PALMITAL E REINALDO DUTRA VILARINHO/ASSENTAMENTO RIOZINHO
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
05.05002.12.361.0060.2031.3.3.90.39.00.00 – 101
05.05004.12.361.0060.2116.3.3.90.39.00.00 – 104

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR: R\$ 168.640,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2008

DATA: 21/02/2008

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2008, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE 59,0 KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROVILA RIO BRANCO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O OBJETO PARA A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE R\$ 349.570,02 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

IDAMILDO DUNGA LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2008, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O OBJETO PARA A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE R\$ 500.046,19 (QUINHENTOS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

IDAMILDO DUNGA LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PORTARIA Nº 276 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a Senhora **HELOISA DA CUNHA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 1821698-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.031.981-25, do cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Agricultura, e criado através da Lei Municipal N.º 010/2007.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 272/2008 e retroagindo seus efeitos para 15 de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 277 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a Senhora **FERNANDA AUXILIADORA BORGES DE MAGALHÃES**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1251666-0 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 000.737.401-10, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, símbolo CC-II, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Ação Social, e criado através da Lei Complementar N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 261/2007.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 278 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear a Senhora **IVONE BEZERRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG Nº 1342646-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº. 979.320.941-00, para o cargo de COORDENADORA DE ENDEMIAS, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Municipal N.º 010/2007.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 279 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a Senhora **JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG Nº 1820539-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº. 031.907.991.05, do cargo de COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, símbolo CC-VI, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Educação, e criado através da Lei Municipal N.º 010/2007.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 275/2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 280 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Dispõe sobre Nomeação de Professores Efetivos para horas/aulas excedentes, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Professores Efetivos do Município para horas/aulas excedentes constante do Anexo I.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

ANEXO I

Professores Efetivos com Horas/Aulas excedentes ao Cargo Efetivo

Nome	Cargo Efetivo	Horas/Aulas Efetivo	Horas/Aulas Excedentes
Adriana Proença Fernandes	Prof. Nivel Superior	20 horas	20 horas
Amarildo Sanches	Prof. Nivel Superior	20 horas	20 horas
Bernadete Daufenbach	Prof. Com Especialização	20 horas	20 aulas
Célia Maria Alves de Alcântara	Prof. Com Nivel Superior	20 horas	20 horas
Célia Miriam E. Bazana	Prof. Com Especialização	20 horas	20 horas
Geisa Quitéria Rodrigues A. Nitschi	Prof. Com Especialização	20 horas	20 horas
Jair Ramos Machado	Prof. Nivel Superior	20 horas	20 horas
Jilquembegue Holsbak Moreira	Prof. Com Nivel Superior	20 horas	9 aulas
Joaquim Gomes da Silva	Prof. Nivel Superior	40 horas	10 horas
Luzia Dias Soares Ribeiro	Prof. Com Especialização	20 horas	20 horas
Maria Cecília S. Magnani	Prof. Nivel Superior	20 horas	20 horas
Maria Rosa Leite Sgarbi	Prof. Nivel Superior	40 horas	20 horas
Simone Pereira da Silva	Prof. Nivel Superior	20 horas	32 aulas
Sirlene da Silva Souto	Prof. Com Especialização	20 horas	30 aulas

PORTARIA Nº. 281 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Dispõe sobre Cedência de Servidor, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Ceder a servidora Claudia Policena de Souza, do Cargo de Agente Administrativo lotada no Fundeb 40%, para a Função de Professora de 2º Grau Completo lotada no Fundeb 60%, tendo em vista aprovação em Processo Seletivo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 282 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Dispõe sobre Cedência de Servidor, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Ceder a servidora Jozenette de Fátima Figueiredo Rodrigues, do Cargo de Agente Administrativo lotada no Fundeb 40%, para a Função de Professora com Magistério lotada no Fundeb 60%, tendo em vista aprovação em Processo Seletivo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº 284 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear o Sr. **JUCIMAR BOTTEZINI**, portador da cédula de identidade RG nº 11921102 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 819.750.311.72, para o cargo de COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGEM, símbolo CC-VI, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Municipal N.º 010/2007.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

DECRETO Nº 0352/2008. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A REABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0301/2007, de 18 de setembro de 2007, de conformidade com o artigo nº 45, da Lei Federal 4.320/64, (§ 2º do art. 167 da Constituição Federal).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica reaberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.988,87 (Cinquenta Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial.:	
08.002.15.451.0016.1214.4440.51.00.00.....R\$	50.000,00
08.002.15.451.0016.1214.4490.51.00.00.....R\$	988,87

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$	50.988,87
-----------------------------------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial reaberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de convênio, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$	50.988,87
--------------------------	-----------

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
28 / 01 / 2008.

DECRETO Nº 0353/2008. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A REABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0321/2007, de 16 de outubro de 2007, de conformidade com o artigo nº 45, da Lei Federal 4.320/64, (§ 2º do art. 167 da Constituição Federal).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica reaberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 77.250,00 (Setenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial.:	
07.002.08.244.0015.1216.3390.30.00.00.....R\$	42.417,50
07.002.08.244.0015.1216.3390.36.00.00.....R\$	11.520,00
07.002.08.244.0015.1216.3390.39.00.00.....R\$	4.000,00
07.002.08.244.0015.1216.4490.52.00.00.....R\$	19.312,50

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$	77.250,00
-----------------------------------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial reaberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de convênio, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$	77.250,00
--------------------------	-----------

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
28 / 01 / 2008.

DECRETO Nº 0354/2008. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A REABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0327/2007, de 16 de outubro de 2007, de conformidade com o artigo nº 45, da Lei Federal 4.320/64, (§ 2º do art. 167 da Constituição Federal).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica reaberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.070.000,00 (Dois Milhões e Setenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial.:	
09.002.26.782.0017.1215.4440.51.00.00.....R\$	2.000.000,00
09.002.26.782.0017.1215.4490.51.00.00.....R\$	70.000,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$	2.070.000,00
-----------------------------------	--------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial reaberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de convênio, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$	2.070.000,00
--------------------------	--------------

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
28 / 01 / 2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 0356/2008. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0350/2007, de 27 de dezembro de 2007, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 17.000,00 (Dezesseis Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Suplementação:
11.001.09.272.0019.2065.3390.39.00.....R\$ 17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 17.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :
11.001.09.272.0019.1191.7799.99.00.00.....R\$ 17.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 17.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
28 / 01 / 2008.

Prefeitura Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 1.461 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Orçamento Geral do Município de Poconé para o exercício de 2008, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.897.621,00 (Vinte e Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Um reais).

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	21.950.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	849.505,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	381.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	559.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.087.591,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	54.103,03
RECEITAS DE CAPITAL	2.957.621,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.490.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.447.621,00
Total da Administração Direta	R\$ 24.897.621,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 24.897.621,00

ARTIGO 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

R\$ 1.000.000,00.....	01 - CÂMARA MUNICIPAL
R\$ 249.500,00.....	02 - GABINETE DO PREFEITO
R\$ 839.000,00.....	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R\$2.203.000,00.....	04 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS
R\$7.279.590,00.....	05 - SECRETARIA MUN. EDUC. CULTURA, ESP. LAZER
R\$6.703.545,00.....	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
R\$1.097.000,00.....	07 - SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL ECONOMICO
R\$ 426.200,00.....	08 - SECRETARIA MUN. DE TUR. E MEIO AMBIENTE
R\$ 399.286,00.....	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E REF. AGRARIA
R\$4.560.500,00.....	10 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUT. DESENV. PART.
R\$ 140.000,00.....	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total da Administração Direta R\$ 24.897.621,00
TOTAL GERAL: R\$ 24.897.621,00

2 – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 1.000.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 3.291.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 1.097.000,00
10 - SAÚDE.....	R\$ 6.703.545,00
12 - EDUCAÇÃO.....	R\$ 6.696.590,00
13 - CULTURA.....	R\$ 361.000,00
15 - URBANISMO.....	R\$ 918.000,00
16 - HABITAÇÃO.....	R\$ 150.000,00
17 - SANEAMENTO.....	R\$ 970.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 132.200,00
20 - AGRICULTURA.....	R\$ 369.286,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 294.000,00
25 - ENERGIA.....	R\$ 280.000,00
26 - TRANSPORTE.....	R\$ 1.080.000,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$ 269.500,00
31 - INFRA-ESTRUTURA RURAL E URBANA.....	R\$ 1.145.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 140.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 24.897.621,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa.....	1.000.000,00
122 - Administração Geral.....	1.417.700,00
123 - Administração Financeira.....	2.203.000,00
241 - Assistência ao Idoso.....	46.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência.....	60.000,00
243 - Manutenção e Assistência à Criança e Adolescente.....	435.000,00
244 - Assistência Comunitária.....	484.500,00
301 - Atenção Básica.....	3.852.209,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	260.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico.....	2.591.336,00
334 - Fomento ao Trabalho.....	50.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	4.897.532,80
365 - Educação Infantil.....	1.058.944,00
366 - Educação de Jovens e Adultos.....	384.913,20
392 - Difusão Cultural.....	361.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana.....	2.177.500,00
452 - Serviços Urbanos.....	612.000,00
482 - Habitação Urbana.....	150.000,00
511 - Saneamento Básico Rural.....	50.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....	845.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental.....	132.200,00
601 - Promoção da Produção Vegetal.....	35.000,00
606 - Extensão Rural.....	364.286,00
695 - Turismo.....	294.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	660.000,00
812 - Desporto Comunitário.....	269.500,00
813 - Lazer.....	66.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	140.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Total da Administração Direta24.897.621,00
TOTAL GERAL:24.897.621,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA
Administração Direta

19.736.521,20..... DESPESAS CORRENTES
 5.021.099,80..... DESPESAS DE CAPITAL
 140.000,00..... RESERVA DE CONTINGENCIA

Total da Administração Direta..... 24.897.621,00
TOTAL GERAL:..... 24.897.621,00

ARTIGO 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, obedecendo o limite definido nesta lei e de acordo com os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal."

ARTIGO 5º O Executivo Municipal está autorizado a:
 a) – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/67, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação;
 II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.
 b) – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

c) – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Parágrafo Único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

ARTIGO 6º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados:

I - a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas; e

II - a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados à educação e à saúde.

ARTIGO 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Poconé-MT, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2008.

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

ANEXO I
 TERMO DE PARCERIA EDUCAÇÃO E CULTURA
 TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

Nome do Órgão PúblicoMUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA- MT

Custo do Projeto: Valor máximo mensal de R\$ 64.983,72 (Sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Local de Realização do Projeto: Município de PONTES E LACERDA

Data de assinatura do TP: 02/01/2008**Início do Projeto aditivo:** 02/01/2008**Término:** 31/12/2008

Objeto do Termo de Parceria: Desenvolvimento de programas e subprogramas na área de **EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Nome da OSCIP: Instituto CREATIOEndereço: **Rua João Gomes Sobrinho nº 575, Bairro Lixeira**Cidade: **Cuiabá** UF: **MT** CEP: **78.800-008**Tel.: **(65) 3622-5265** Fax: **(65) 3622-5265**E-mail: **creatio@creatio.org.br**

Nome do responsável pelo projeto: **Luciano de Carvalho Mesquita**
 Cargo / Função: **Presidente**

ANEXO I
 TERMO DE PARCERIA EDUCAÇÃO E CULTURA
 TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

Nome do Órgão PúblicoMUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA- MT

Custo do Projeto: Valor máximo mensal de R\$ 64.983,72 (Sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Local de Realização do Projeto: Município de PONTES E LACERDA

Data de assinatura do TP: 02/01/2008**Início do Projeto aditivo:** 02/01/2008**Término:** 31/12/2008

Objeto do Termo de Parceria: Desenvolvimento de programas e subprogramas na área de **EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Nome da OSCIP: Instituto CREATIOEndereço: **Rua João Gomes Sobrinho nº 575, Bairro Lixeira**Cidade: **Cuiabá** UF: **MT** CEP: **78.800-008**Tel.: **(65) 3622-5265** Fax: **(65) 3622-5265**E-mail: **creatio@creatio.org.br**

Nome do responsável pelo projeto: **Luciano de Carvalho Mesquita**
 Cargo / Função: **Presidente**

ANEXO I
 TERMO DE PARCERIA SAÚDE
 SÉTIMO ADITIVO

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

Nome do Órgão PúblicoMUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA- MT

Custo do Projeto: Valor máximo mensal de R\$ 209.012,20 (Duzentos e nove mil, doze reais e vinte centavos).

Local de Realização do Projeto: Município de PONTES E LACERDA

Data de assinatura do TP: 02/07/2007**Início do Projeto aditivo:** 02/01/2008**Término:** 31/12/2008

Objeto do Termo de Parceria: Desenvolvimento de programas e subprogramas na área de **SAÚDE.**

Nome da OSCIP: Instituto CREATIOEndereço: **Rua João Gomes Sobrinho nº 575, Bairro Lixeira**Cidade: **Cuiabá** UF: **MT** CEP: **78.800-008**Tel.: **(65) 3622-5265** Fax: **(65) 3622-5265**E-mail: **creatio@creatio.org.br**

Nome do responsável pelo projeto: **Luciano de Carvalho Mesquita**
 Cargo / Função: **Presidente**

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.176/2008 Em 29 de fevereiro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a doar área que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a ASSEMP – Associação dos Servidores do Município de Poxoréu, uma área de 4,0 ha. (quatro hectares), localizada no lote de terras denominado Violeta situada neste Município para a sua implantação, com os seguintes limites e confrontações: **Frente-Oeste** com a Rodovia MT-130, medindo 200,00m (duzentos metros); fazendo **Fundo-Leste**, com terrenos que perteceram a Vespasiano Candido da Silva, medindo 200,00m (duzentos metros); **Lado direito-Sul**, com o Ribeirão Areia, medindo 200,00m (duzentos metros); e **Lado esquerdo-Norte**, também com terrenos que perteceram a Vespasiano Candido da Silva, medindo também 200m (duzentos metros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de fevereiro de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de fevereiro de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.177/2008 Em 29 de fevereiro de 2008.
Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a Perspectiva 21 – Movimento Independente Pró-Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente, fundada em 15 de maio de 1998 na cidade de Poxoréu-MT, com sede na Rua Mato Grosso, s/n.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de fevereiro de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de fevereiro de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2008

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e observado o disposto na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006 e o art. 9º da Lei Federal 11.350, datado de 05 de outubro de 2006 e ainda o que dispõe o art. 9º da Lei Municipal nº 1.126 de 26 de junho de 2007, tendo em vista o Teste Seletivo Público 001/07, de 03/09/2007 homologado em 22/01/08 através do Decreto nº 04/2008 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 22 de janeiro de 2008, página 19 e 20 e no Jornal Folha do Estado no dia 23/01/2008 e o Decreto nº 23/2007, datado de 18/07/2007, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2007, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 18:00 hrs, para assumirem suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

- 01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, se houver;
- 02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- 03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;
- 04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;
- 06 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- 07 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- 08 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
- 09 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 10 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível, salvo o disposto no art. 6º, inciso II em seu Parágrafo Único da Lei nº 1.126, de 26 de junho de 2007.
- 11 - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública
- 12 - Declaração de Bens

13 - Possuir idade mínima de 18 anos

14 - Nos casos dos Agentes Comunitário de Saúde, trazer uma Declaração de Residência com assinatura de 02 (duas) testemunhas, juntamente com fotocópia do comprovante de residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

1. Agente de Combate a Endemias

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Agente de Combate a Endemias			
Geovane de Souza Conceição	00038	7,08	1º
Cristiano Vitor Souza Silva	00100	6,97	2º
Carlos Alberto de Oliveira	00101	6,90	3º
Donizete Rodrigues Venâncio	00054	6,85	4º
Carlos Marcio de Oliveira Silva	00050	6,72	5º
Ricardo Moacyr do Nascimento	00039	6,67	6º
Adalto dos Santos	00026	6,15	7º
Uesley Aparecido da Cruz	00147	5,90	8º
César Marcos Correia de Oliveira	00045	5,88	9º
José Antonio N. Sousa Neto	00044	5,85	10º
Thiago José F. Silva	00103	5,80	11º
Urano Augusto Lopes F. da Silva	00137	5,75	12º
Gabriel N. Rocha do Nascimento	00136	5,47	13º
Lucia Penteado Rodrigues	00057	5,42	14º
2. Agente Comunitário de Saúde			

Cargo: (01) Agente de Com. De Saúde – Micro – Área 01 – Alameda Monção Dourado
Lúcia Cardoso de Almeida 2º

Cargo: (23) Agente de Com. De Saúde – Micro – Área 22 Distrito de Alto Coité
Ceila de Souza 00146 5,58 1º

Cargo: (31) Agente de Com. De Saúde – Micro – Área 30 Assentamento Pontal do Areia
Lucimar Rodrigues da Silva 00116 3,92 1º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 04 de março de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 04/03/2008, em conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho R. de Amorim
Secretário Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Rondolândia

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº009/2008.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº 110/GAB/PMR/2006, de 10 de agosto de 2006, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO Nº 009/2008, Para a aquisição moveis para as Escolas Municipais e Secretaria de Educação do Município de Rondolândia/MT**, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 0160 de 12 de fevereiro de 2008.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede do Município de Rondolândia Rua Mathilde Klemz s/nº centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 14:00 horas do dia 17/03/2008.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 04.03.08.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL
Pregoeira .

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Carmem


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM (INDIVIDUALIZADO)
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.3620/64

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
RESTOS A PAGAR	226.282,68	165.604,00	214.149,04	12.133,64	165.604,00
INSS SERVIÇOS TERCEIROS	0,00	5.679,54	5.679,54	0,00	0,00
I N S S	18.717,60	230.800,55	227.772,12	0,00	21.746,03
I R R F DE SERVIDORES	0,00	83.980,47	83.980,47	0,00	0,00
I R R F DE TERCEIROS	0,00	3.296,69	3.296,69	0,00	0,00
INSS - Câmara Municipal	375,04	0,00	0,00	0,00	375,04
ISS	0,00	32.950,36	32.950,36	0,00	0,00
Consignacoes Diversas	0,00	2.475,00	2.475,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições	0,00	2.297,97	2.297,97	0,00	0,00
PASEP DE SERVIDORES	0,00	29.745,74	29.745,74	0,00	0,00
Contribuição Sindical SINTEP	0,00	8.980,23	8.349,79	0,00	630,44
Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	1.662,63	26.804,36	26.015,16	0,00	2.451,83
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO FOLHA - BRAD	0,00	162.254,38	148.685,25	0,00	13.569,13
Desincorporação de saldos financeiros	0,00	0,00	5.237,82	-5.237,82	0,00
TOTAL.....:	247.037,95	754.869,29	790.634,95	6.895,82	204.376,47

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2007

 Rudimar Nunes Camassola
 Prefeito

 Luzia Gláucia Gattass Monteiro
 Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM (INDIVIDUALIZADO)
MATO GROSSO

Relatório DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

 Data.: 31/12/2007
 Hora.: 07:23:15
 Página.: 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão	Resgate	Quantidade	Em R\$
Parcelamento de Inss	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Obrigações Tributárias	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outros parcelamentos	1	57.840,82	57.840,82	0,00	43.380,60	1	14.460,22
Em Títulos	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Caixa Economica Federal	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Banco do Brasil S.A	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outras Instituições Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outras Instituições não Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Caixa Economica Federal	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Banco do Brasil	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outras Instituições Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outras Instituições nao oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Total	12	57.840,82	57.840,82	0,00	43.380,60	12	14.460,22

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2007

 Rudimar Nunes Camassola
 Prefeito

 Luzia Gláucia Gattass Monteiro
 Contador
 CRC-MT: 007752/O-0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM (INDIVIDUALIZADO)
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 1 de 1

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTARIA	345.625,11			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	82.958,19			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.368.684,41		
RECEITA PATRIMONIAL	22.060,70			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.986.765,91	6.355.450,32	
RECEITA DE SERVIÇOS				DESPESAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.474.266,61			INVESTIMENTOS	647.881,47		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.924,02			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	43.380,60	691.262,07	
OPERAÇÕES DE CREDITO				RESERVA DE CONTIGENCIA			
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00			.			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.449,45			.			
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CC	-859.669,58	7.139.614,50		.			
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	417.639,00	417.639,00	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO/AQUISIÇÕES DE				ALIENAÇÃO DE BENS			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				BENS MÓVEIS			
Bens Móveis de uso permanente	174.016,74			Bens Móveis de uso permanente	40.000,00		
Bens de Natureza Industrial	3.282,00			LIQUIDAÇÃO CREDITOS-ENTRADAS			
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS				Divida Ativa Recebida	16.317,64		
Prédios e Casas	213.463,48			OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE			
Outras aquisições de bens imóveis	217.698,47			Outras Desincorporações de Ativos	0,03		
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO			
Outros Parcelamentos CEMAT	43.380,60			INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO			
INDEPENDENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Incorporação/Desincorporação de Bens	5.237,82		
TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES				DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			
BENS MÓVEIS				BAIXA DE BENS IMÓVEIS			
Bens Móveis de uso permanente	6.186,12			Baixa de Bens Imóveis	7.780,00		
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS				Baixa de Bens Imóveis de Uso Comum	208.168,37		
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS				BAIXA DE BENS MÓVEIS			
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE				BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE			
Doações	106.000,00			Permuta	159,33		
Transferências recebidas do PDDE	890,00			Inservibilidade	113.656,20		
Permuta	159,33			BAIXA DE DIREITOS			
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS				Divida Ativa-cancelamentos	914,20		
Divida Ativa-Inscrição IPTU	45.415,68			Baixa de Outros Direitos	6.760,80		
Divida Ativa-Inscrição Alvará	2.375,90			DESVALORIZAÇÃO DE BENS			
Incorporação de Outros Direitos	2.502,10			Bens Móveis	86,67		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E			
CANCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIO				Depreciações	33.375,00	432.456,06	
Restos a Pagar Processados	7.001,46			.			
Restos a pagar não processados	5.132,18	827.504,06		.			
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			7.967.118,56	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			7.896.807,45
				Resultado Patrimonial (SUPERÁVIO)			70.311,11
TOTAL GERAL			7.967.118,56	TOTAL GERAL			7.967.118,56

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2007

Rudimar Nunes Camassola
PrefeitoLuzia Gláucia Gattass Monteiro
Contador
CRC-MT: 007752/O-0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM (INDIVIDUALIZADO)
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320/64

Encerramento 31/12/2007

Data.: 31/12/2007
Hora.: 07:21:21
Página.: 1 de 2

ATIVO				PASSIVO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
Ativo Financeiro				PASSIVO FINANCEIRO			
Disponível				Restos a Pagar 2007			
DISPONIVEL MOEDA COR. NACIO	280,95			Valor Liquidado	118.094,13		
DISPONIVEL EM BANCOS	121.706,30	121.987,25	0,00	A Liquidadar	47.509,87	165.604,00	165.604,00
ATIVO NÃO FINANCEIRO				Restos de Outros Exerc.			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				Diversos Dep. de Terceiros			
DEPOSITOS				INSS	21.746,03		
Depósitos em cobrança Judicial	2.502,10			INSS - Câmara Municipal	375,04		
CREDITOS TRIBUTARIOS				Contribuição Sindical SINTEP	630,44		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	2.451,83		
Proveniente de Impostos (IPTU)	89.123,71			EMPRÉSTIMO CONSIGNADO FOLH	13.569,13	38.772,47	204.376,47
Proveniente de Impostos (ISS)	12.042,21			PASSIVO NÃO FINANCEIRO			
Proveniente de Outros Tributos	21.182,91			OBRIGAÇÕES PARCELADAS			
Proveniente de Impostos - IPTU 2006	28.479,60			Outros parcelamentos	14.460,22	14.460,22	218.836,69
Proveniente Outros Tributos - ALVAR	4.212,00			Saldo Patrimonial			
Proveniente de Impostos (IPTU 2007)	45.415,68			Ativo Real Liquido	4.738.998,04	4.738.998,04	4.957.834,73
Proveniente Outros Tributos (Alva	2.375,90	205.334,11	327.321,36	PASSIVO COMPENSADO			
ATIVO PERMANENTE				TITULOS VAL. E BENS SOB RESPO			
TITULOS E VALORES				Bens recebidos em comodato	299.769,00	299.769,00	5.257.603,73
Titulos e Valores	4.573,94						
Titulos e valores Legislativo	1.117,63						
IMOBILIZADO							
BENS MÓVEIS							
Bibliotecas	20.695,61						
Implem. Fer. utens. l. duração	26.805,43						
Acervos	3.748,50						
Mobiliario em Geral	225.661,39						
Veículos	519.223,03						
Máquinas Pesadas	272.615,27						
Outros Bens Móveis	351.069,73						
Bibliotecas Legislativo	50,00						
Impl Ferr utens L. dur. Legislativo	21.732,46						
Acervos Legislativo	1.650,00						
Mobiliario em Ger. Legislativo	31.358,99						
Veículos Legislativo	25.165,00						
Outros Bens Móveis Legislativo	29.535,20						
Bibliotecas PDDE	916,00						
Mobiliario em Geral PDDE	5.490,90						
Outros Bens Móveis PDDE	5.651,00						
BENS IMÓVEIS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM (INDIVIDUALIZADO)
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320/64

Encerramento 31/12/2007

Data.: 31/12/2007
Hora.: 07:21:21
Página.: 2 de 2

ATIVO				PASSIVO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
Edificações	2.499.558,94						
Ref., Benf. ou Melhorias	79.931,84						
Terrenos	98.696,57						
Edificações Legislativo	62.330,92						
BENS CEDIDOS EM COMODATO	342.935,02	4.630.513,37	4.957.834,73				
ATIVO COMPENSADO			0,00				
RESPON. P/ TITULOS VAL. E BENS			0,00				
RECEBIDOS			0,00				
Em Comodato	299.769,00	299.769,00	5.257.603,73				
TOTAL ATIVO.....			5.257.603,73	TOTAL PASSIVO.....			5.257.603,73

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2007

Rudimar Nunes Camassola
Prefeito

Luzia Gláucia Gattass Monteiro
Contador
CRC-MT: 007752/O-0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM (INDIVIDUALIZADO)
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Página.: 1 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
	R\$	R\$		R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA TRIBUTÁRIA	345.625,11		Legislativa		0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	82.958,19		Segurança Pública		35.308,45
RECEITA PATRIMONIAL	22.060,70		Encargos Especiais		43.380,60
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		Trabalho		71.051,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.474.266,61		Comércio e Serviços		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.924,02	7.947.834,63	Educação		2.274.981,74
OPERACIONES DE CREDITO	0,00		Cultura		46.771,18
ALIENACAO DE BENS	40.000,00		Indústria		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.449,45	7.999.284,08	Assistência Social		417.276,32
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)	(859.669,58)		Saúde		1.274.643,15
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			Gestão Ambiental		2.321,35
INTERFERENCIA ATIVA - REPASSE RECEBIDO	0,00		Agricultura		88.513,68
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			Organização Agrária		0,00
INSS SERVIÇOS TERCEIROS		5.679,54	Energia		0,00
INSS		230.800,55	Administração		1.477.923,22
IRRF DE SERVIDORES		83.980,47	Transporte		653.331,03
IRRF DE TERCEIROS		3.296,69	Urbanismo		430.312,58
ISS		32.950,36	Comunicações		0,00
Consignações Diversas		2.475,00	Desporto e Lazer		230.897,30
Indenizações e restituições		2.297,97	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
PASEP DE SERVIDORES		29.745,74	INTERFERENCIA PASSIVA - REPASSE CONCEDIDO		417.639,00
Contribuição Sindical SINTEP		8.980,23	EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		
Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico		26.804,36	RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIOS ANTERIORES		214.149,04
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO FOLHA - BRADESCO S.		162.254,38	INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS		5.679,54
RESTOS A PAGAR			INSS		227.772,12
Valor Liquidado		118.094,13	IRRF DE SERVIDORES		83.980,47
Valor a Liquidar		47.509,87	IRRF DE TERCEIROS		3.296,69
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			INSS		32.950,36
DISPONÍVEL MOEDA COR. NACIONAL		22.904,94	Consignações Diversas		2.475,00
DISPONÍVEL EM BANCOS		454.347,04	Indenização e restituições		2.297,97
CREDITOS A RECEBER		5.237,82	PASEP DE SERVIDORES		29.745,74
			Contribuição Sindical SINTEP		8.980,23
			Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico		26.015,16
			EMPRÉSTIMO CONSIGNADO FOLHA - BRADESCO S..		148.685,25
			Desincorporação de saldos financeiros		5.237,82
			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
			DISPONÍVEL MOEDA COR. NACIONAL		280,95
					790.634,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM (INDIVIDUALIZADO)
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Página.: 2 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
	R\$	R\$		R\$	R\$
			DISPONÍVEL EM BANCOS		121.987,25
TOTAL		8.376.973,59	TOTAL		8.376.973,59

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2007

Rudimar Nunes Camassola
Prefeito

Luzia Gláucia Gattass Monteiro
Contador
CRC-MT: 007752/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM (INDIVIDUALIZADO)
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	428.538,80	345.625,11	82.913,69				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.601,73	82.958,19	17.643,54				
RECEITA PATRIMONIAL	33.870,24	22.060,70	11.809,54				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.951.256,77	7.474.266,61	476.990,16				
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	22.754,13	22.924,02	(169,89)				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERACIONES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENACAO DE BENS	10.000,00	40.000,00	(30.000,00)				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	488.398,26	11.449,45	476.948,81				
390.394700							
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS	(835.419,93)	(859.669,58)	24.249,65				
				CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	8.200.000,00	7.046.712,39	1.153.287,61
SOMAS.....	8.200.000,00	7.139.614,50	1.060.385,50	SOMAS.....	8.200.000,00	7.046.712,39	1.153.287,61
DEFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT.....	0,00	92.902,11	(92.902,11)
TOTAL.....	8.200.000,00	7.139.614,50	1.060.385,50	TOTAL.....	8.200.000,00	7.139.614,50	1.060.385,50

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2007

Rudimar Nunes Camassola
Prefeito

Luzia Gláucia Gattass Monteiro
Contador
CRC-MT: 007752/O-0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2008

PAULO HIROSHI YAMAK, Prefeito Municipal em exercício de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 100 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Comunicar à todos os municípios que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Santa Carmem- MT, referente ao exercício de 2007, encontram-se à disposição no setor de Contabilidade, por um período de 60 (sessenta) dias à contar de 15 de fevereiro de 2008.

Também fica publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem o Balanço Financeiro do exercício de 2007, compreendendo os seguintes anexos:

- ✓ Anexo 12 – Receitas e Despesas
- ✓ Anexo 13 – receitas e Despesas
- ✓ Anexo 14 – Balanço Patrimonial Ativo e Passivo
- ✓ Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais – Ativas e Passivas
- ✓ Anexo 16- Demonstração da Dívida Fundada
- ✓ Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

PAULO HIROSHI YAMAK
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Tendo em vista, dificuldades no Processo Licitatório Nº 003/2008 datado de 14 de fevereiro de 2008, com o objeto a **Contratação de Empresa para o fornecimento de material para construção conforme quantitativo em Anexo I deste edital, mediante as condições estabelecidas neste edital**, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, composta pelos seguintes membros, Sr. Sidnei Roberto Baumann - Presidente, Srª Raquel Neves Rodrigues de Oliveira – Secretária e Silvane Carla Marcondes - Membro, designada pela Portaria Nº 026/2008, de 18/02/2008, no uso de suas atribuições legais, prorroga o prazo para a abertura da **Tomada de Preço** acima citada, do dia 03 de Março de 2008, para o dia 17 de Março de 2008, as 15h00. O documento original encontra-se devidamente assinado.Santa Rita do Trivelato – MT, em 03 de Março de 2008.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 365, centro, em São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watabane, torna público que após apuração de abandono de cargo contra a Servidora Municipal Eraci Francisca de Barros Silva, Serviço Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, o Chefe do Executivo decidiu acatar o RELATÓRIO CONCLUSIVO da Comissão Processante e aplicar a pena de Demissão, conforme a Lei Municipal nº 515, de 20 de Novembro de 2002.

MASSAO PAULO WATANABE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2008

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraiba, 365, no prazo 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo

pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

SERVENTE

CLAS.	COD.	NOME
06	025	MARCIA CRISTINA FERREIRA
07	317	ALCINER DE SOUZA

São José do Rio Claro – MT, 03 fevereiro de 2008

- **MASSAO PAULO WATANABE**
- Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2008

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraiba, 365, no prazo 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

ELETRECISTA

CLAS.	COD.	NOME
01	591	BRAZ DO ROSARIO SILVA

São José do Rio Claro – MT, 03 fevereiro de 2008

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo nº. 002/2008, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecerem na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada à Rua Paraiba, 365, até dia **14/03/2008**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para o provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

ZONA URBANA	NOME	FUNÇÃO
	Joana Carnavali Sanches	Professora

São José do Rio Claro-MT, 03 de março de 2008

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE CONTRATO**

O Município de SJQM/MT, comunica que, em despacho proferido no processo de Nº. 02/07, o Sr. ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a Empresa: **JOSÉ PEREIRA DA PAZ**, Objetivo: "Limpeza de Boca de Lobo, Sarjeta, Meio Fio de concreto mecanizado e Sarjetão". Fundamento: Lei Federal 8.666/93, art. 24, Inciso I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**Edital de Resultado de Licitação****Processo nº. 07/2008 – Tomada de Preço nº. 002/2008**

Cumprindo o que determina o principio da publicidade prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93, comunicamos aos interessados que conforme Edital publicado em 07/02/2008 referente a Tomada de Preço nº. 02/2008, que a mesma foi **deserta** porque não teve interessados em participar do certame Licitatório.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo ônibus Rodoviário ano e modelo não inferior a 1987, revisado motor, caixa e diferencial com as seguintes características: Combustível a diesel, direção hidráulica, freio a ar e

embreagem a ar, capacidade mínima de transportar 50 passageiros sentados e deverá estar em bom estado de conservação o mesmo será utilizado no Departamento de Cultura e Desporto.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de fevereiro de 2008.

Paulo Cezar Zantedeschi Goulart
Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de União do Sul

LEI Nº 292, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE UNIÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica modernizada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de União do Sul, tendo por objetivos:

I — a reorganização do Executivo Municipal com ênfase na distribuição harmônica de papéis entre as diferentes áreas setoriais, buscando a otimização de processos, produtos e serviços com vistas a uma atuação gerencialmente mais eficiente e socialmente mais eficaz;

II — a introdução de um modelo gerencial de administração pública alicerçado nos princípios da Gestão pela Qualidade, centrado na excelência dos serviços prestados ao público, assim como, na redução de custos e de desperdício de fatores;

III — A implantação de uma ação co-participada de valorização do Servidor Público Municipal, com base na exaltação do mérito profissional e humano, no mister de bem servir;

IV — a efetivação das ações de Governo, tendo por meta permanente a promoção do desenvolvimento sócio-econômico-ambiental do Município de União do Sul em bases sustentáveis;

V — a promoção de um planejamento governamental estratégico voltado para a integração regional de União do Sul, no âmbito de influência do Corredor Centro-Sul, em parceria com os outros municípios da Região.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta, e os da indireta, quando houver.

Art. 4º - Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento direto ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégico/instrumental e dos órgãos de natureza finalística.

§ 1º - A administração contará também com os Órgãos Colegiados, formados pelos Conselhos Municipais.

§ 2º - Os Conselhos Municipais, atuando em diferentes áreas, têm o compromisso de contribuir para a formação e execução de políticas que atendam aos interesses da comunidade, que oportunize o exercício da cidadania e que possibilite o aprendizado de relações sociais mais democráticas e a formação de cidadãos ativos e realizados.

§ 3º - Cada Conselho, em sua área de atuação, articulado com outros Conselhos e/ou sociedade civil organizada, procura conhecer a realidade local e orientar políticas públicas do município de forma que venham a atender e melhorar a realidade apresentada, aproximando as demandas da comunidade à gestão governamental.

Art. 6º - A Administração Indireta, quando necessária, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 7º - As Entidades da administração indireta criadas, serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Governo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 8º - A estrutura básica da Administração Municipal compreende os seguintes agrupamentos de órgãos:

I — **Secretaria Municipal de Governo**, o qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

- a) Divisão de Acompanhamento das Ações Governamentais;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Técnica em Gestão Pública;
- d) Assessoria Administrativa de Gabinete;
- e) Junta de Serviço Militar – JSM;
- f) Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA;
- g) Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT.

II — **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, a qual contará com as seguintes Unidades internas:

- a) Departamento de Contabilidade e Controle:
 - 1) Divisão de Contabilidade Pública e Execução Orçamentária;
 - 2) Setor de Administração de Programas, Convênios e Projetos.
- b) Departamento da Controladoria Interna:

- 1) Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
- 2) Divisão do Sistema APLIC;
- 3) Setor de Controle e Auditoria de Gastos do Poder Executivo.

c) Departamento de Planejamento e Gestão Financeiro/Orçamentária:

- 1) Divisão de Planejamento e Orçamento;
 - 2) Setor de Projetos e Informações Gerenciais.
- d) Departamento de Tributação e Fiscalização:
- 1) Divisão de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhora;
 - 2) Divisão de Fiscalização.

e) Departamento de Tesouraria.

f) Departamento de Compras:

- 1) Setor de Programação e Controle de Compras;
- 2) Setor de Almoxarifado.

III — Secretaria Municipal de Administração, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Administração de Pessoal:

- 1) Divisão de Provimento e Avaliação de Pessoal.

b) Departamento de Recursos Humanos:

- 1) Divisão de Registros Funcionais e Folha;
- 2) Setor de Valorização de Recursos Humanos.

c) Departamento de Licitações e Contratos.

d) Departamento de Gestão de Bens Municipais:

- 1) Divisão de Controle e Conservação do Acervo Patrimonial.

e) Departamento de Informática e Tecnologia.

IV — Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizada com a seguinte estrutura:

a) Departamento de Apoio Educacional:

- 1) Divisão de Documentação e Organização Escolar;
- 2) Divisão de Secretarias Escolares;
- 3) Coordenação de Ações Educacionais Complementares.
- 4) Setor de Alimentação Escolar;
- 5) Setor de Transporte Escolar.

b) Departamento de Controle do Acervo da Biblioteca:

- 1) Setor de Formação e Seleção do Material Bibliográfico.

c) Departamento da Área de Psicologia Educacional.

d) Departamento de Administração Pedagógica:

- 1) Divisão de Ensino Fundamental;
- 2) Divisão de Educação de Jovens e Adultos;
- 3) Divisão de Educação Infantil.

e) Departamento de Cultura:

- 1) Divisão de Ações Culturais e Artísticas;
- 2) Setor de Arquivo e Memória Histórica do Município.

V — Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Administração da Saúde Pública:

- 2) Divisão de Serviços Administrativos, Organização e Controle.
- 1) Setor de Documentação e Informação da Saúde;
- 3) Setor de Serviços de Manutenção de Instalações e Equipamentos;

b) Departamento de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde:

- 1) Divisão de Atenção Básica na Saúde;
- 2) Coordenação de Procedimentos de Média e Alta Complexidade;
- 3) Setor de Programação e Processamento de Dados.

c) Departamento de Saneamento e Ambiente:

- 1) Divisão de Fiscalização e Inspeção Sanitária;
- 2) Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
- 3) Setor de Laboratório e Análise Clínica.

d) Departamento de Saúde Comunitária:

- 1) Divisão do Programa de Saúde da Família;
- 2) Coordenadoria do Programa de Saúde Bucal.

VI — Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual contará com as seguintes unidades operacionais:

a) Departamento de Agricultura:

- 1) Divisão do Serviço Técnico Agrícola.

b) Departamento de Desenvolvimento Rural:

- 1) Setor de Pesquisa e Fomento;
- 2) Setor de Produção Agropecuária.

c) Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário:

- 1) Setor de Levantamento Fundiário Municipal.

d) Departamento da Medicina Veterinária Preventiva:

- 1) Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal.

e) Departamento de Projetos e Assistência Ambiental:

- 1) Divisão de Educação e Fiscalização Ambiental;
- 2) Setor de Reflorestamento e Meio Ambiente.

VII — Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – a qual funcionará com a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Ação e Promoção Social:

- 1) Divisão de Atenção Básica na Assistência Social;
- 2) Setor de Assistência às Entidades Sociais;
- 3) Setor de Cursos Profissionalizantes e Educativos.

b) Departamento de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social:

- 1) Divisão de Acompanhamento e Controle de Projetos e Convênios.

c) Departamento de Assistência Social:

- 1) Divisão de Atenção à Família e à Comunidade;

2) Divisão de Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

d) Departamento de Habitação e Desenvolvimento Comunitário:

1) Coordenadoria de Programas Habitacionais.

VIII — Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Obras e Engenharia:

- 1) Divisão de Estudos e Projetos;
- 2) Setor de Controle Urbanístico.

b) Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários:

- 1) Divisão de Infra-estrutura Viária Urbana;
- 2) Divisão de Infra-estrutura Rodoviária;
- 3) Setor de Coleta de Lixo e Entulhos;
- 4) Setor de Limpeza Pública e Jardinagem.

c) Departamento de Oficina, Gerência e Manutenção da Frota Municipal:

- 1) Setor de Mecânica de Veículos e Máquinas;
- 2) Setor de Acompanhamento dos Serviços Rodoviários;
- 3) Setor de Controle dos Gastos da Frota Municipal.

d) Departamento Municipal de Trânsito:

- 1) Divisão de Trânsito;
- 2) Agência Municipal de Trânsito.

e) Departamento de Água e Esgoto - DAE

- 1) Setor de Bombeamento e Distribuição de Água;
- 2) Setor de Rede de Esgotamento Sanitário.

IX — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, organizada com a seguinte estrutura:

a) Departamento de Esporte e Lazer:

- 1) Divisão de Esporte Amador e Atletismo;
- 2) Setor de Modalidades Esportivas e Arbitragem;
- 3) Setor de Controle de Material Desportivo.

§ 1º — A Secretaria de Fazenda e Planejamento, associada à Secretaria de Administração, constituem os órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como Órgãos Centrais de Administração Sistêmica da gestão municipal.

§ 2º — As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, atuando como Órgãos de Execução Programática das ações de governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Seção I

Das Atribuições Comuns

Art. 9º — Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I — Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II — planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III — compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV — propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V — acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Seção II

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 10 — Aos titulares das Secretarias Municipais, compete:

I — elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II — referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III — encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do Município;

IV — propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

V — promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VI — convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VII — participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

VIII — homologar decisões de órgãos colegiados;

IX — propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades da Administração Direta, observando o que dispuser a legislação;

X — Comunicar à Secretaria Municipal de Administração para promover a abertura de inquéritos administrativos nos termos da legislação;

XI — Aplicar punições disciplinares a seus subordinados, exceto as decorrentes de processo administrativo disciplinar, que competem ao Prefeito;

XII — propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XIII — aprovar normas internas;

XIV — aprovar e encaminhar prestações de contas;

XV — opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XVI — prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVII — autorizar viagens e diárias de seus subalternos, segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

XVIII — propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XIX — outras atividades correlatas.

Art. 11 — O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.

Seção III

Das Atribuições da Assessoria Jurídica

Art. 12. À Assessoria Jurídica do Município compete:

I — representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito;

II — representar judicial e extra judicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio, e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;

III - promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos que haja interesse fiscal do Município;

IV - examinar os processos de aposentadoria e de retificação de aposentadoria, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;

V — Participar e orientar juridicamente as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

VI — examinar e emitir parecer sobre editais de licitações e justificativas de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

VII — examinar a legalidade dos atos da administração pública municipal, propondo, quando for o caso, a anulação deles;

VIII - requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX - avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município;

X - propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XI — proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;

XII — auxiliar na elaboração de minutas de decretos, projetos de Leis e razões de veto;

XIII - Manifestar-se através de parecer jurídico sobre processos e procedimentos instaurados no âmbito das secretarias e órgãos que versem sobre convênios, contratos, termos de cessão, de permissão, de concessão, de comodato, entre outros de acentuada complexidade.

XIV — exercer outras atividades correlatas

Seção IV

Dos Serviços de Colaboração com o Governo Federal

Art. 13 - À Junta de Serviço Militar - JSM, à Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA e à Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT, competem respectivamente, executar os trabalhos relativos à documentação dos cidadãos sujeitos as normas de legislação federal atinentes à área militar; executar os trabalhos relativos ao cadastramento das propriedades rurais do município e enviar ao Órgão Federal responsável; e executar os trabalhos relativos à coleta de dados para confecção e emissão da Carteira de Trabalho Profissional.

Art. 14 – As Unidades previstas no Artigo anterior, integradas na estrutura administrativa, constituem os serviços de colaboração com o Governo Federal e fazem parte da Administração Direta.

Seção V

Dos Titulares dos Órgãos Centrais de Administração Sistemática

Art. 15 — O Secretário Municipal de Administração e o Secretário de Fazenda e Planejamento terão, além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir.

Subseção I

Do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Art. 16 — Ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Fazenda e Planejamento, compete:

I — orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II — coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado e propor alterações na sua execução;

III — consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;

IV — aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;

V — orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

VI — emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira e disponibilidade orçamentária;

VII — manter sistema de programação e controle de compras e de estoques e movimentação de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

VIII — organizar e gerir o sistema de custos dos programas, elaborando indicadores de qualidade, como base para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

IX — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Fazenda;

X — autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

XI — aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco municipal;

XII — promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

XIII – Dotar a Controladoria Interna do Município de condições e recursos materiais, tecnológicos e humanos para o seu regular funcionamento e atingimento de seus objetivos;

XIV — elaborar com a Contadoria os Balançetes Mensais e o Balanço Geral do Município;

XV — opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

XVI — organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XVII — elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

XVIII — opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

XIX — exercer o controle do endividamento do município, respeitando os limites legais;

XX — manter os sistemas de contabilidade e de custos dos programas desenvolvidos com recursos orçamentários;

XXI — executar outras atividades correlatas

Subseção II

Do Secretário Municipal de Administração

Art. 17 - Ao Secretário Municipal de Administração, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Administração, compete:

I — gerir o programa de modernização institucional e emitir parecer sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

II - preparar, elaborar, registrar e publicar os atos normativos oficiais pertinentes ao Executivo Municipal necessários ao bom andamento da administração.

III — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;

IV— orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

V — coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

VI — praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

VII — assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

VIII — aprovar a programação para treinamento dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

IX — oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma e seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

X — emitir normas e supervisionar o controle pertinente ao patrimônio mobiliário;

XI — orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

XII — elaborar e coordenar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

XIII — preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XIV — determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da Legislação Municipal;

XV — executar outras atividades correlatas.

Sessão VI

Dos Órgãos de Execução Programática

Art. 18 - Os Órgãos de Execução Programática das ações do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades-fim integrantes da missão social do Governo Municipal.

Parágrafo Único: Os Órgãos referidos no *caput* deste artigo são os abaixo definidos:

I — Secretaria Municipal de Governo;

II — Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

III — Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV — Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

V — Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI — Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

VII — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 19 - Ao Secretário Municipal de Governo compete:

I — assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de comunicação social e apoio logístico direto;

II — assistir o Prefeito na suas funções político-administrativas, seu relacionamento interno no âmbito da Prefeitura e externa, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal;

III — controlar a agenda oficial do Prefeito;

IV — manter o Prefeito informado sobre noticiários de interesse de Prefeitura;

V — Transmitir ordens emanadas pelo Prefeito às repartições da Prefeitura;

VI — Apoiar os Serviços de Colaboração com o Governo Federal (JSM - UMC /INCRA e UECT);

VII — prestar assessoramento imediato ao Prefeito nas articulações e relacionamentos institucionais da Prefeitura com quaisquer esferas de Governo ou Poderes, na viabilização e concretização de convênios, encaminhamento de projetos, planos de trabalho e documentos;

VIII — promover a articulação do Prefeito Municipal com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a captação de recursos financeiros e a elaboração de acordos de cooperação técnica destinados a programas e projetos governamentais;

IX — elaborar a redação de correspondências, despachos e demais documentos a serem assinados pelo Prefeito Municipal;

X — desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 20 - À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, compete:

I — executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Plano Plurianual do Município, e das Leis Orçamentárias Anuais;

II — realizar, em parceria com a Secretaria de Fazenda e Planejamento, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fitoterapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando

fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

III — coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

IV — exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

V — dedicar prioridade crescente para as atividades educativo-preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

VI — exercer outras funções correlatas.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 21 - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

I — coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Orgânica Municipal e segundo diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e no Plano Decenal Municipal de Educação e demais legislações da área;

II — coordenar o processo de planejamento setorial da educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação no contexto do Sistema Municipal de Ensino;

III — promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

IV — executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

V — coordenar, com o apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a execução da política municipal do esporte e lazer, como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

VI — promover junto ao poder público e comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;

VII — exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 22 - À Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, compete:

I — coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação co-participada de planejamento e desenvolvimento;

II — coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Assistência Social como um segmento da Política Municipal de Assistência Social;

III — coordenar as políticas permanentes de assistência e defesa dos direitos das crianças dos adolescentes e dos Idosos.

IV — coordenar as ações permanentes de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a

organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

V — executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

VI — executar outras atividades correlatas.

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 23 - À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compete:

I — Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, estudos básicos do Desenvolvimento Rural do município, propondo e promovendo programas e projetos que promovam a agregação de valores à agropecuária sustentável do município e região;

II — promover a educação agro-ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e ambientalmente correta;

III — organizar eventos e promover articulações, tendo por objetivo a consecução de projetos de desenvolvimento agro-ambientais, com prioridade para as micro-bacias hidrográficas que apresentam maior densidade de uso atual;

IV — promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

V — Coordenar e viabilizar a geração, difusão e aplicação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida da população do município de União do Sul.

VI — articular, com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e com o apoio da Prefeitura Municipal e demais setores envolvidos, o fomento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com vistas à alavancar o setor agropecuário local;

VII — executar outras atividades correlatas.

Subseção VI

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Art. 24 - À Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos compete:

I — executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, as obras e os serviços definidos no plano de investimentos e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativos às zonas urbana e rural.

II — observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, dentro do espaço urbano e rural;

III — normatizar, executar, controlar e fiscalizar as obras e os serviços públicos municipais e os de infra-estrutura, inclusive os terceirizados, permitidos ou concedidos;

IV — dar apoio ao pleno funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços urbanos;

V — propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VI — proceder, através do Departamento de Obras e Engenharia, a fiscalização e concessão de alvarás de construção, habite-se, reforma, demolição, etc, relativos às edificações urbanas.

VII — Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

VIII — Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal.

IX — executar outras atividades correlatas.

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 25 - À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:

I — coordenar a execução da Política Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Legislação Municipal e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano de investimentos e na legislação orçamentária do município;

II — promover a integração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a disseminação de modalidades esportivas e de atletismo no meio da juventude estudantil, segundo os princípios da capacidade, participação e competitividade;

III — executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do cidadão e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

IV — promover cursos de capacitação e treinamento para árbitros e técnicos esportivos;

V — efetuar o controle e manutenção dos materiais e equipamentos desportivos de uso do setor;

VI — executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações e adequações da estrutura administrativa, a partir do exercício de 2008, criando os órgãos e as unidades orçamentárias, seus respectivos programas de trabalho, e realizando as transferências, os remanejamentos e as transposições de recursos necessários para a aplicação da presente Lei.

Parágrafo Único. As alterações a que se refere o caput não onerarão o limite de abertura de crédito adicional previsto na lei orçamentária anual.

Art. 27 - A estrutura prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 28 - Para a implantação da estrutura administrativa definida nesta lei, ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas cujas denominações, quantitativos, símbolos e valores constam no PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de União do Sul.

Art. 29 - As nomeações para os cargos comissionados e as designações às funções de confiança obedecerão aos critérios previstos na Lei do PCCV da Prefeitura.

Art. 30 - À medida que forem sendo implantados os órgãos que compõem a estrutura administrativa prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Chefe do Poder executivo autorizado a promover em lei específica, o remanejamento das dotações consignadas no orçamento vigente, respeitados os limites, elementos e as funções de governo.

Art. 31 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos e Atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 32 - As despesas decorrentes da implantação da modernização da estrutura administrativa de que trata esta Lei correção à conta do orçamento vigente do município, a partir do exercício de 2008.

Art. 33 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 199, de 05 de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 29 de fevereiro de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO N.º 007 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **ANTONIO DALVO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro**, lotado na Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG, a partir de 27 de Fevereiro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2008.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ATO N.º 008 / 2008

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **JOÃO SANTANA BOTELHO**, no cargo em Comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro**, lotada na Fundação de Saúde de Várzea Grande, a partir de 28 de Fevereiro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2008.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ATO N.º009 /2008

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **MIRIAN MUNIZ DE AGUIAR**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Fevereiro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 010/2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **AMÉLIA ELIAS NEHME**, do cargo de **Médico Clínico Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 011 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **NABYANA ANDRADE DOURADO**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva – DAÍ 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º012/2008

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **GERSON RIBEIRO DA ROSA**, do cargo de **Professor V a VIII – EMEB Rita Auxiliadora de C Cunha**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Março de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º013/2008

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **ELAINE CRISTINE BISSOLI SILVA MARTINS**, do cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Março de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º. 190 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **NABYANA ANDRADE DOURADO MARTINS**, no cargo em Comissão de **Secretária Executiva - DAI 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 01 de junho de 2007.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de julho de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
REAVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2008

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **14.03.2008 às 08:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: Aquisição de medicamentos, material medico hospitalares e laboratoriais, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com.

Várzea Grande, 03 de março de 2008.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br